



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

TERMO DE FOMENTO 051/2025 – SECULT/SEPLAG

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Aditivo ao Termo de Fomento nº 051/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a **CÂMARA PELOTENSE DO LIVRO**, para a realização da 51ª Feira do Livro de Pelotas.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, detentor do CPF nº [REDACTED], por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **Salvador Mandagará Martins**, brasileiro, detentor do CPF [REDACTED], adiante nominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **CÂMARA PELOTENSE DO LIVRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 01.915.874/0001-31, com sede na [REDACTED], representada, neste ato, por seu Representante Legal, Sr. **Carlos André de Souza Silva**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente na [REDACTED], adiante nominada simplesmente, **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por meio de dispensa de chamamento público consoante o regramento trazido pelo art. 29 c/c 32 da Lei 13.019 de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo complementar as ações previstas para a realização da 51ª Feira do Livro, de acordo com o estabelecido em Plano de Trabalho, que é parte integrante deste aditivo.

1.2. A execução do projeto será entre novembro e dezembro de 2025, respeitando-se, em todo o caso, o limite temporal estabelecido na cláusula 6.1, relativa à vigência do termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Repassar valor complementar no total de R\$ 230.000,00 (trinta mil reais) os quais serão pagos após a assinatura deste termo aditivo, de acordo com o seguinte código de dotação orçamentária:

Orçamento 2025

UO 229 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Projeto/Atividade: 15.451.0115.1027.00

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00

Fontes de recurso: 2706.3110 e 1706.3110

Valor total: R\$ 230.000,00

Recurso]: Emenda Parlamentar – Ofícios 175 e 181/2025 – Indicação de recurso ao Município de Pelotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

A entidade deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste aditivo, a Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando sua regularidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Fomento original, não contrárias a esse instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 14 de novembro de 2025.


Fernando Marroni
Prefeito de Pelotas


Salvador Mandegará Martins
Secretário de Planejamento e Gestão


Sr. Carlos André de Souza Silva

Representante Legal

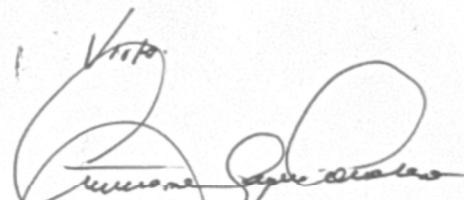
Testemunhas:

Nome: -----

CPF -----

Nome: -----

CPF -----


Cristiane Grequi Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.882
Página 2 de 2